

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - São competências da EMATER-PARÁ:
 I-Apoiar no que lhe couber a execução do Plano de Trabalho firmado e considerado em conformidade com a legislação vigente;
 II-Oferecer apoio logístico conforme a sua disponibilidade e possibilidade e, disponibilizar à ASSEMPA o uso do restaurante local para servir, em especial, os servidores da EMATER-PARÁ;
 III-Apresentar à ASSEMPA demandas e/ou sugestões de ações para inserção no Plano de Trabalho para ser referendado, em conformidade com o presente Acordo;
 IV-Deliberar em ação compartilhada com a ASSEMPA sobre o preço praticado pelo fornecimento das refeições e lanches, tendo como referenciais os preços de refeições similares praticados nas proximidades restaurante da Empresa, custo de produção dos alimentos e custos de insumos como gás, salários e encargos sociais);
 V-Ser participe dos eventos promovidos conjuntamente como: Dias Comemorativos, Cursos, Seminários, Congressos, Excursões, Palestras e outros;
 Art. 8º - São competências da ASSEMPA:
 I-Cobrar preço justo e legal pelo fornecimento das refeições e lanches, inclusive utilizar como parâmetro os preços de refeições praticados nas proximidades locais onde ofertará os serviços e custo de produção, devendo ainda submeter a cobrança dos valores a apreciação compartilhada com a Diretoria da EMATER-PARÁ;
 II-Afixar em local visível dentro da área do refeitório o valor praticado na venda das refeições e lanches, podendo cobrar valores diferenciados aos seus associados;
 III-Arcar com as despesas operacionais, como pagamento de funcionários e manutenção da parte interna do ambiente (limpeza) em uso no restaurante;
 IV-Administrar o restaurante de forma a servir principalmente os servidores da EMATER-PARÁ, atendendo a demanda existente observando o disposto na alínea "I" da cláusula anterior;
 V-A Permissionária identificará seus utensílios e materiais e demais bens móveis trazidos à área do restaurante e refeitório para diferenciá-los dos bens da EMATER-PARÁ e,
 VIA Permissionária deverá se responsabilizar pelo custo do botijão e do gás utilizado no restaurante;
 VII-A Permissionária divulgará previamente e diariamente o cardápio oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Art. 9º - Se constituem em razões para extinção do presente Termo:
 I-Por utilização do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
 II-Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;
 III-Pelo expresso desejo de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Art. 10º - O presente Termo de COOPERAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, TÉCNICO -PROFISSIONAL e a PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, tem prazo de vigência de dois (2) anos a contar da data de sua assinatura, com possibilidades de prorrogação, a ser previsto em termo aditivo.
 Parágrafo Único – Caso não seja do interesse de um dos convenientes a prorrogação deste TERMO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, TÉCNICO-PROFISSIONAL e a PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS deve ele notificar formalmente, sua intenção ao outro participe, no prazo de 60 (sessenta) dias do termo final do convênio, fato que não caracterizará rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Art. 11 - O presente Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado pela EMATER-PARÁ no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12 - Para acompanhar as ações necessárias e fiscalizar à consecução do objeto deste Termo e de seus desdobramentos, como supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir quando solicitado, o laudo conclusivo sobre o objeto do presente Instrumento, bem como atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel execução para fins de pagamento, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 e suas alterações, as partes designam os respectivos Fiscais:

I-Fiscal do termo de Cooperação - Titular:

- a.Nome: Sebastião Ferreira de Sousa
- b.CPF: 037.254.21-34
- c.E-mail: ferreira051985@yahoo.com.br

II-Fiscal do termo de Cooperação - Suplente

- a.Nome: Francisco Gomes Pontes
- b.CPF: 266.505.842-15
- c.E-mail: francgpontes@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Art. 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste Instrumento. E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Marituba (Pa), 28 de dezembro de 2022

ASSINATURAS:

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente da EMATER-PARÁ

JAIRA MARIA DA SILVA PIMENTEL

Presidente da ASSEMPA

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome: Ambrosina Pereira do Nascimento
- 2. Nome: Raimundo Nonato da Silveira Ribeiro

Protocolo: 894409

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 00016/2023-GAB/SEMAS, de 09/01/2023.

Servidor: SOYANE DE FÁTIMA MIRANDA GOMES ROCHA
 Cargo: Técnico em Gestão Pública
 Matrícula: 57196802/1

I - DESIGNAR, a servidora para responder pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFI, durante o impedimento do titular JOSÉ LUIZ SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 57197215/1, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Processo: 2023/1021
 RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício
Protocolo: 894340

PORTARIA Nº 00015/2023-GAB/SEMAS, de 09/01/2023.

Servidor: JOSÉ LUIZ SOUZA RODRIGUES
 Cargo: Técnico em Gestão Pública/Gerente
 Matrícula: 57197215/1

I - DESIGNAR, o servidor para responder pela Coordenadoria Financeira e Contábil – COFIN, durante o impedimento do titular LEOPÉRCIO BARBOSA FÔRO, matrícula nº 57196794/1, de férias no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Processo: 2023/1021
 RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício
Protocolo: 894337

FÉRIAS

PORTARIA Nº 00012/2023- DGAF/GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/n de 19.02.2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.497 de 19 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o artigo 74 parágrafo 2º da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994; e documento número: 2023/28767.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	GOZO DE FÉRIAS
57203620/ 2	ALEX DA SILVA FRAZAO	2021-2022	02/01/2023 a 31/01/2023
57227622/ 4	ADRIANA DO SOCORRO GOMES DE MELO	2021-2022	23/02/2023 a 24/03/2023
5954877/ 1	ADAUTO DOS SANTOS MELLO FILHO	2021-2022	02/02/2023 a 03/03/2023
5927605/ 4	AZIEL MORAES DA LUZ	2021-2022	06/02/2023 a 20/02/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023
5931888/ 2	ALEX DA SILVA COSTA	2022-2023	06/02/2023 a 07/03/2023
5136857/ 1	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE	2022-2022	02/01/2023 a 31/01/2023
54182229/ 4	ADMIR NEGRAO MACEDO	2021-2022	20/12/2022 a 03/01/2023
5953091/ 1	BRUNO GILMAR SILVA DA SILVA	2022-2023	03/02/2023 a 17/02/2023 e 01/03/2023 a 15/03/2023
5963622/ 1	BRUNA COELHO DA CONCEICAO POJO	2022-2023	23/02/2023 a 24/03/2023
5953156/ 1	CARLOS ALBERTO AMARAL DA SILVA JUNIOR	2022-2023	02/02/2023 a 03/03/2023
5904165/ 4	CLEANE DOS SANTOS DE SOUSA MIGLIATI	2021-2022	27/02/2023 a 13/03/2023
5951925/ 1	CESANILDE AIRES SARAIVA	2020-2021	06/02/2023 a 07/03/2023
5953129/ 1	CASSILA DOS SANTOS SIMAO	2022-2023	01/02/2023 a 02/03/2023
5903156/ 3	DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	2022-2023	13/02/2023 a 14/03/2023
5933527/ 4	DALCIRENE DA SILVA LOPES	2022-2023	27/02/2023 a 13/03/2023
8001313/2	ERIKA LUIZA SOUZA DE ARAUJO	2021-2022	02/01/2023 A 31/01/2023
5898295/2	ESIVALDO BARROS RUFINO	2020-2021	06/02/2023 a 17/02/2023
57218879/ 5	FABIO RIBEIRO FIEL	2020/2021	10/01/2023 a 24/01/2023
5620430/ 1	FERNANDO MESQUITA RIBEIRO	2021-2022	02/01/2023 a 31/01/2023
57175422/ 1	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	2021-2022	02/01/2023 a 31/01/2023
5914853/ 2	FABRICIO DRAGO PINHO JUNIOR	2021-2022	15/02/2023 A 02/03/2023 e 16/10/2023 a 30/10/2023
5110645/ 1	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA	2021-2022	17/11/2022 A 16/12/2022
5936229/ 2	FERNANDA SOUZA PANTOJA	2022-2023	09/01/2023 A 23/01/2023e 20/03/2023 A 03/04/2023
57175857/ 1	FLAVIA CARDOSO FARIAS	2021-2022	26/12/2022 A 24/01/2023
5963680/1	GABRIELLE SOUZA MAFRA	2022-2023	22/02/2023 A 08/03/2023e 03/07/2023 a 17/07/2023
8001337/ 4	GISELLE GLAUCIA BENIGNO DE OLIVEIRA	2022-2023	23/02/2023 a 04/03/2023
5962042/ 2	GIOVANI REZENDE BARBOSA FERREIRA	2021-2022	02/01/2023 A 21/01/2023e 18/10/2023 A 27/10/2023
5951705/ 1	GLAYSON FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS	2021-2022	01/02/2023 a 02/03/2022
8001329/ 4	HAYDEE MARCIA DE SOUZA MARINHO	2021-2022	23/02/2023 a 04/03/2023 e03/07/2023 a 22/07/2023
5954925/ 1	HUGO DELEON DOS SANTOS DIAS	2021/2022	23/02/2023 a 10/03/2023 e 11/09/2023 a 24/09/2023
5945962/ 2	HIGO COSTA DOS SANTOS	2021-2022	02/02/2023 a 16/02/2023
5423201/ 2	IVANI DA SILVA PAMPLONA	2021-2022	10/01/2023 A 08/2/2023
73504298/ 3	JEFFERSON SALVADOR LIMA PADILHA DA SILVA	2021-2022	05/01/2023 A 03/02/2023